



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.960 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEIRO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	06	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Sub-unidade:	01	Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura
Função:	13	Cultura
Sub-função:	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa:	0015	Incentivo ao Turismo Local
Projeto:	1.017	Reforma Cruzeiro
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão anulados recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm., Planej. E Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. De Adm., Planej. E Assuntos Estratégicos
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0001	Apoio Administrativo
Atividade:	2.082	Manutenção das Atividades do Serviço de Obras
Nat. da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 18 de Fevereiro de 2020.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 18 de Fevereiro de 2020 _____ Secretário de Administração.

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262